

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 054/97

Assunto " CRIA A DIVISÃ PROVIDÊNCIAS";		
	Apresentado em 14 de 05	de 199
	Rejeitado emde	
	Aprovado emde	
Extraído o autógrafo emde	de 19	
	de 19 , pelo ofício n.º	
Sancionado emde	de 19	
Promulgado emde	de 19	
Veto Parcial emde	de 19	
" Total emde	de 19	
Arquivado em de	de 19	





PROJETO DE LEI Nº

"Cria a Divisão de Saúde preventiva da Família e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERÍ-RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada na Secretaria de Saúde a DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA DA FAMÍLIA.

Parágrafo Único - A Divisão de que trata o presente artigo tem por finalidade exercitar a medicina preventiva no caso
do aparecimento de doença infecto-contagiosa, enviando um médi
co para detectar o grau de contaminação dos que convivem com
a pessoa adoentada.

Art. 2º - As despesas com a criação da DIVISÃO DE SAÚDE PRE VENTIVA DA FAMÍLIA correrão por conta do Orçamento vigente e, se impossível a criação no presente exercício financeiro, deverá a verba ser incluida para o próximo, constando do orçamento a ser enviado à Câmara.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 49 - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japerí, 13 de maio de 1997.

LIDO NO EXPEDIENTE

APROVADO EM 1º DISCUSSAO

ELIO RODRIGUES FORTINI

- Vereador -

APROVADO EM 2.º DISCUSSAO

Em 21/05/93

L	E		I		519/		
"Cria	a Divisão	de S	aúde	preven	tiva	da	Família
e dá	outras pro	vidê	ncias	5 ¹¹ .			

Autor | Vereador ELIO RODRIGUES FORTINI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

Art.1º - Fica criada na Secretaria de Saúde a DIVISÃO DE SAÚDE PRE-VENTIVA DA FAMÍLIA.

Parágrafo Único - A Divisão de que trata o presente artigo tem por finalidade exercitar a medicina preventiva no caso do aparecimento de doença infecto,, contaglosa, enciando um médico paraadetectar o grau de contaminação dos que convivem com a pessoa adoentada.

Art.2º - As despesas com a criação de DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA DA FAMÍLIA correrão por conta do OrçAMento vigente e, se impossível a criação/no presente exercício financeiro, deverá a verba ser incluida para o próximo, constando do orçamento a ser enviado à Câmara.

Art.3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contraréd.

Câmara Municipal de Japeri, 12 de Fevereiro de 1998

DARLEI GONCALVES BRAGA

PRESIDENTE

TO THE PARTY OF TH						
			L	E	I	
			The state of the s	Divisão de S	aude prevent	iva
				lia e dá out		The same of the sa
			Autor:	Vereador ELI	O RODRIGUES	FORTINI
	CAMARA M	UNICIPAL DE	JAPERI,	POR SEUS REP	RESENTANTES	LEGAIS
APROVA A SEGUINTE						
			L	E	<u>I:</u>	
	Art.1º - F	ica criada	na Secre	taria de Saúd	e a DIVISÃO	DE
SAUDE PREVENTIVA DA	FAMÎLIA.					
	Parágrfo Ú	Inico - A D	ivisão de	que trata o	presente ar	ti-
go tem por finalida	de exercit	ar a medic	ina preve	ntiva no caso	do apareci	men-
to de doença infect	o.contagio	sa, envian	do um méd	ico para dete	ectar o grau	de/
contaminação dos qu	e conviven	n com a pes	soa adoen	tada.		
	Art.2º - A	s despesas	com a cr	iação de DIV.	ISÃO DE SA	
PREVENTIVA DA FAMÎL	IA correra	o por cont	a do Orça	mento vigent	e e, se impo	ssi-
vel a criação no pr	esente exe	ercicio fin	anceiro,	devera a ver	ba ser inclu	ida/
para o proximo, con	stando do	orçamento	a ser en	riado a Câmar	a.	
	Art.39 - 1	A presente	Lei entra	rá em vigor	na data de	sua
publicação.		D 50	ae dieno	sições em con	trário.	
	Art.4" -	Kevogam-se	as dispo.			
	Câmara Mu	nicipal de	Japers,	22 de Maio de	1997.	
		(400	e		
		DARLEI G	ONÇALYES	BRAGA		
		/	PRESIDEN	TE	>	
	Tax A	ARARIBÕI	A RIBEIR	O LUCIANO		

1º SECRETARIO

VICE PRESIDENTE



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA
E TOMADA DE CONTA

PROJETO I	No 0541	4+	
AUTOR:	VEREADOR	ELIO RODRIG	UES FORTINI
			Designo Relator o Vereador
	×.		
			EM / /
5.5	ş <u>8</u>		>
			PRESIDENTE DA COMISSÃO
27.			
	0 Pr	rojeto em tel	la de autoria do: VEREADOR ELIO RODRIGUES FORTINI
-			; CUJA EMENTA È: "CRIA A DIVISÃO DE SAÚDE
PREVENT	IVA DA FA	MÍLIA E DÀ O	UTRAS PROVIDENCIÁS".
apreciado	pelos i	membros dest	ta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta
os recurs	os orçame	entários fina	anceiros para ocorrer as despesas dele decorrente.
*			
			Japeri,//
vi ^{lo}			
			RELATOR
		·	
			MEMBRO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO Nº 054 1977

AUTOR: VEREADOR ELIO RODRIGUES FORTINI

VIAL	MINOR EDIO ROPRIGUES FORTINI
	Designo Relator o Vereador
	Designo Relator o Vereador
	Em / /
	Dio Rodingues Lotini.
	PRESIDENTE DA COMISSÃO
÷	O Projeto em tela de autoria do: <u>VEREADOR ELIO RODRIGUES F</u> ORTIN
	, cuja ementa é: "CRIA A DIVISÃO DE SAÚDE
PREVENTIVA	DA FAMILÍA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAȘ".
TREVENITVA	ON TRIBLER IS DIN COTTAINS TROVIDENCE TO
	6
	los membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em
vista não se	constatar qualquer infrigência quanto a sua constitucionali-
dade, justiça	a e redação final.
	E sendo assim apoem suas assinaturas conforme se vê logo
abaixo.	
	Japeri,//
	
	RELATOR
	MEMBRO
	MEMBRO
	di Dri